



PEDREIRAS/MA
Proc. 0803001/2021
FLS. _____
Rub. _____
e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo nº 0803001/2021
Inexigibilidade

OBJETO: Contratação de empresa para a realização de diálises em pacientes renais crônicos no Município de Pedreiras - MA, obedecendo à necessidade da população, ao tipo de serviço de habilitação do serviço e a qualificação profissional conforme constante no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

Do Objeto:

Contratação de empresa para a realização de diálises em pacientes renais crônicos no Município de Pedreiras - MA, obedecendo à necessidade da população, ao tipo de serviço de habilitação do serviço e a qualificação profissional conforme constante no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

Considerando que a realização de diálises em pacientes renais crônicos causa alta taxa de morbimortalidade que influencia na perda na qualidade de vida do indivíduo e gera altos encargos para os sistemas de saúde, assim, os profissionais da área de saúde devem estar informados sobre o diagnóstico, o tratamento farmacológico e emocional, os cuidados e o controle dessa doença. Ela é uma das principais causas de mortalidade, insuficiência renal, amputação de membros inferiores, cegueira e doença cardiovascular em todo o mundo, incluindo doenças coronarianas e acidentes vasculares encefálicos.

Devido a esses grandes transtornos causados na vida do paciente portador de tal doença, que remete-se a importância do atendimento ao requerente, tendo em vista que é constitucional o direito a Saúde conforme O artigo 196 da Constituição Federal, ao tratar da ordem social, consagrou o direito à saúde como autêntico direito fundamental de todos os indivíduo, impondo ao Poder Público um dever de agir.

Fundamentação Legal:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por

Avenida Rio Branco, nº 946, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA,
E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br



PEDREIRAS/MA
Proc. 0803001/2021
FLS. _____
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Oportuno ressaltar que a inviabilidade de competição referida no caput do art. 25, possibilita não limitar as hipóteses de inexigibilidade de licitação as descritas do dispositivo legal, as quais seriam:

a) para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, cabendo a Administração Pública, nesse caso, verificar a exclusividade, mediante documentação autêntica que comprove essa condição;

b) para a contratação de serviços técnicos de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

c) profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou por intermédio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Logo, verificaremos que, para as hipóteses de inexigibilidade, necessário a justificativa da inviabilidade de competição, a razoabilidade do preço estipulado e o cumprimento dos requisitos previstos na legislação.

Pedreiras - MA, 08 de março de 2021.


Marcilio Lira Ximenes
Secretário Municipal de Saúde

*Avenida Rio Branco, nº 946, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA,
E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br*